Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 130 • São Paulo, quarta-feira, 13 de julho de 2011 www.imprensaoficial.com.br

10 anos imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 57.126, DE 12 DE JULHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, de parte de um imóvel localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.357, Centro, naquele município, onde se encontra instalada e em funcionamento a sede do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente-DRS XI, correspondente a área de 392,39m^2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 949, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-001.0211.001569/2010.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao desenvolvimento do Programa de DST/AIDS, pelo município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.127, DE 12 DE JULHO DE 2011

Altera o Decreto nº 49.752, de 4 de julho de 2005, que reorganiza a Secretaria dos Transportes Metropolitanos e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a transferência da Estrada de Ferro Campos do Jordão para a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, pelo Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 49.752, de 4 de julho de 2005, os dispositivos adiante relacionados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º, o inciso V:

"V - Estrada de Ferro Campos do Jordão.";

II - ao inciso X do artigo 38, a alínea "c":

"c) decidir sobre a utilização de próprios do Estado, em especial daqueles sob guarda e administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão.";

III - o artigo 75-B:

"Artigo 75-B - A Estrada de Ferro Campos do Jordão é regida por legislação própria.".

Artigo 2º - Os dispositivos do Decreto nº 49.752, de 4 de julho de 2005, adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os artigos 14 a 16:

"Artigo 14 - O Centro de Recursos Humanos é o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos e presta serviços de órgão subsetorial a todas as unidades da Pasta, exceto Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 15 - O Centro de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração, é órgão setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária na Secretaria dos Transportes Metropolitanos e presta serviços de órgão subsetorial no âmbito da Pasta, exceto Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 16 - O Centro de Suporte Logístico, do Departamento de Administração, é órgão setorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, presta serviços de órgão subsetorial no âmbito da Pasta, exceto Estrada de Ferro Campos do Jordão, e funcionará, também, como órgão detentor."; (NR)

II - os artigos 53 e 54:

"Artigo 53 - O Chefe de Gabinete, dirigente da frota da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, exceto Estrada de Ferro Campos do Jordão, tem as competências previstas nos artigos 16 e 18, inciso I, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 54 - O Diretor do Departamento de Administração tem, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, exceto Estrada de Ferro Campos do Jordão, as competências previstas nos incisos II a VI do artigo 18 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de julho de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 12-7-2011

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Marcolino Vaccari, RG 1.964.567-3;

do Departamento de História da Arquitetura da Universidade de São Paulo - USP: Agnaldo Aricê Caldas Farias, RG 7.889.395-1.

Designando, com fundamento no art. 137, combinado com o parágrafo único do art. 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 53.571-2008, e 56.696-2011, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Valéria Rossi Domingos, RG 6.500.113-8, em complementação ao mandato de Marcolino Vaccari;

do Departamento de História da Arquitetura da Universidade de São Paulo - USP: Carlos Augusto Mattei Faggin, RG 3.960.978-9, em complementação ao mandato de Agnaldo Aricê Caldas Farias.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2011

No processo PGE-17040-584661-11 (CC-75.860-11), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos oferecida pela Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do parecer 69-2011, da Subprocuradoria Geral da Área de Consultoria Geral, autorizo a celebração do convênio entre a União, por meio da Advocacia-Geral da União, e o Estado, pela Procuradoria Geral do Estado, visando à realização do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, em nível de pós-graduação, na modalidade Lato Sensu, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 12-7-2011

No decreto publicado em 21-7-2011, em que é interessada a Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, na parte referente a Ana Beatriz Camargo Veronez, para declarar que seu nome e RG corretos são: Ane Beatriz Camargo Veronez, RG 6023453431/RS.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 3170/2010

CONTRATO 061/2010 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI.

CNPJ: 46.359.865/0001-40

3º TERMO ADITIVO, 3ª PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda – Da Forma e Execução dos Serviços, passará a ter a seguinte redação:

2.1 A CONTRATADA apresentará os seguintes produtos:

PRODUTO 1 - INALTERADO

- 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

PRODUTO 2 - INALTERADO

- Em até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) dias após assinatura do contrato;

2.2 Inalterado.

2.2.1 Os serviços previstos na Cláusula 2.2 deverão ser prestados ininterruptamente, em até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) dias, contados da assinatura do contrato (assinado em 08/10/2010).

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira – Preços e Condições de Pagamento passará a ter a seguinte redação:

3.1 Inalterado

3.2 Inalterado

PRIMEIRA PARCELA

Inalterado

SEGUNDA PARCELA

No valor de R$ 191.425,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) na entrega do relatório do Produto 2, em até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) dias após assinatura do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quarta – Do Prazo, passará a ter a seguinte redação:

4.1 O presente contrato terá vigência de até 448 (quatrocentos e quarenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Inalterado

4.3 Inalterado

4.4 Inalterado

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas condições do contrato firmado em 08/10/2010, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 11/07/2011

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Portaria CEPAM Nº 65, de 6-7-2011

Delega as competências que especifica

O Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – Cepam, no uso de suas atribuições estatutárias, decide:

Art. 1º Ficam delegadas à servidora Silvia Pacheco de Mello Gonçalves, RG nº 5.452.619-X, sem prejuízo daquelas atribuídas pela Portaria CEPAM 119, de 6/12/2007, no tocante aos procedimentos relativos a Pregão Eletrônico, as competências para:

I - subscrever os editais; e

II - indicar no respectivo processo e no sistema o pregoeiro que vai operar o pregão, bem como a equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Contrato SGP nº 006/2011 - Processo SGP nº 36.993/2011 - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projeto de levantamento de informações e gerenciamento do conteúdo do Portal do Cidadão, em conformidade as disposições estabelecidas no anexo I e II, que fazem parte integrante do contrato. - Parecer Jurídico: CJ/SGP n° 107/2011 - Contratante: O Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - Contratada: Fundação Sistema Estadual de Analise de Dados - SEADE - Vigência: 30(trinta) meses - Data da assinatura: 16/06/2011 - Valor Total: R$ 1.373.000,00 - Programa de Trabalho: Para 2011 04.122.4402.5882.0000 / Para 2012 e 2013 04.122.4402.5891.0000 - Natureza de Despesa: 33.90.35-01 - Nota de Empenho: 2011NE 00077

Contrato SGP nº 005/2011 - Processo SGP nº 44.545/2011 - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudo de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos de serviços terceirizados. - Parecer Jurídico: 125/2011 - Contratante: O Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA - Vigência: 30(trinta) meses - Data da assinatura: 16/06/2011 - Valor Total: R$ 1.839.000,00 - Programa de Trabalho: 04.122.4402.5881.0000 - Natureza de Despesa: 33.90.35-01 - Nota de Empenho: 2011NE00078

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Diretor Executivo

De 7-7-2011

Processo nº 499/2011

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a inscrição das funcionárias Cibele Cristina Moreira Sancha, Maria Cecília Ribeiro e Gabriela Ferreira Granja na XI Conferência Iberoamericana de Educação em Enfermagem da ALADEFE e III Encontro Latinoamerica-Europa, a ser realizado no período de 18 a 24 de setembro de 2011, pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 11-7-2011

Processo nº 544/2011 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização dO Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para a cópia D3 Linux n/s 11031297Y037 – System Id 10264982 com 25 usuários, e para a cópia Linux n/s 11031297Y038 – System Id 20264983 com 20 usuários (SCS004/11), a serem prestados pela empresa Integral Sistemas e Comércio Ltda., nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº. 0549/11-2 - Processo n.º 549/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Claudia Barbosa - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 946,22 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0570/11-1 - Processo n.º 570/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Ronaldo Martins Gomes - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 1.634,38 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0551/11-1 - Processo n.º 551/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Sylvino Leme Filho - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 1.806,42 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0566/11-1 - Processo n.º 566/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Marcio Bortoletto Fessel - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 2.064,48 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0568/11-1 - Processo n.º 568/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Luiz Carlos Infante - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 2.236,52 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0577/11-1 - Processo n.º 577/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Yamara Salgado Martins - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1694 - Data da assinatura: 08/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 946,22 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0552/2011-1 - Processo n.º 552/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Maria Jose Oliveira de Carvalho Hanawa - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1694 - Data da assinatura: 11/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$688,16 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0558/2011-1 - Processo n.º 558/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Evelyn Soares Urquieta - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1694 - Data da assinatura: 11/07/2011 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$1.118,26 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0565/2011-1 - Processo n.º 565/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Jomar Marques de Oliveira - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1694 - Data da assinatura: 11/07/2011 - Vigência: 39 dias - Valor total: R$1.118,26 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363